

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

117/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 075/2017
Chamamento Público N-003/2017

Objeto:

Credenciamento De Pessoa Jurídica Da Área
De Saúde PARA Prestação De Serviço De
Apoio A Diagnose e Terapia (SADT).

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

Uniclínicas Pato Branco LTDA - ME
Contrato De Prestação De Serviços N- 150/2017

PROTOCOLO Nº 144/2017

DIA 22/08/2017

HORA 13:52

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 151/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

Data: 22/08/2017

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 117

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atender aos usuários oriundos dos municípios conorciados do CONIMS.	Identificação:

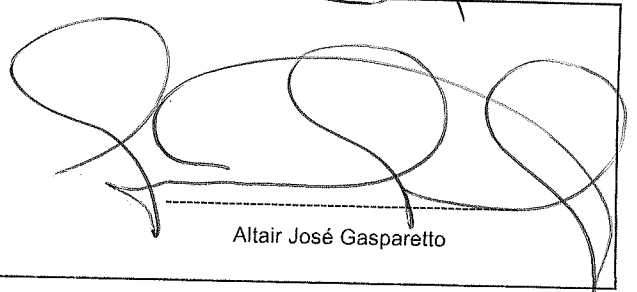
Observações: Chamamento Público N-003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	9.230,8000	110.769,60
Preço Total:					110.769,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

Processo Adm. nº: 117/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliverativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações: Chamamento Público N-003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.769,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				110.769,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	9.230,8000	110.769,60
Total Geral ----->				9.230,8000	110.769,60


Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004


AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 117/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

J - Observações: Chamamento Público N-003/2017

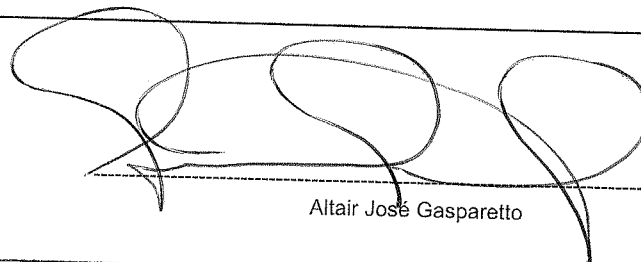
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De:	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.769,60
			Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres		
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
			Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
Total Previsto :					110.769,60

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
B

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 117/2017
Data do Processo Adm.: 22/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-4.527.934,94	10.769,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.166.068,77	100.000,00
					Total Previsto:	110.769,60

					Total Geral:	110.769,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 22 / 08 / 2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
B

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 117/2017
Número Processo / Ano: 117/2017
Data do Processo: 22/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-4.527.934,94	10.769,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-5.166.068,77	100.000,00
					Total Previsto:	110.769,60
					Total Geral:	110.769,60

Pato Branco, Em 22/08/2017


Geneci Rodrigues Chaves

000008
B

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 359

Data da Inscrição: 01/02/2011

Data da Renovação: 22/08/2017

Válido Até: 22/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
Código: 993 Ativ.Econ.: 8630599 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330
Bairro: Centro e-mail: ssborela@terra.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-250 Telefone: 463225-2412 Fax: 46
CNPJ: 07.383.612/0001-50 Inscr. Estadual: Isento-PR Inscr. Municipal: 236700
Responsável: Marianna Cossi Monseff Borela Identificação: RG: 7.759.247-4

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
142	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2181	28/07/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	160/2005	02/06/2005	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	07.383.612/0001-50	16/05/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	85F5.BC2C.B309.4FA1	25/07/2017	21/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016646937-56	25/07/2017	22/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0021316/2017	25/07/2017	23/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134188456/2017	25/07/2017	20/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	0021316/2017	25/07/2017	25/10/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	17/07/2017	17/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5252229	21/01/2007	
CONTRATO SOCIAL	41206679568	16/07/2009	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	10/08/2017	10/08/2018
F.G.T.S	2017081702220601024009	17/08/2017	15/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	17/07/2017	17/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000009

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: Uniclínicas Pato Branco Ltda - Me

Telefone: (46) 3225-2412 **e-mail:** ssborela@terra.com.br

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, sala 01.

CEP: 85.501-250

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

CNPJ: 07.383.612/0001-50 **Estadual:** Isenta

Inscr.Municipal: 236700

Banco: Banco do Brasil

Ag: 8052-7

Conta Corrente n.º 41310-0

Profissional que executará os serviços: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 035951

Procedimentos:		
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
Código	Descrição	Valor Unitário
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	R\$ 230,77

Município para atendimento: Pato Branco/PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:
09h00 às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

Local onde será executado o serviço:

Uniclínicas Pato Branco Ltda - Me - Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, sala 01.

7.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85.501-250 - PATO BRANCO - PR

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

Marianna C. M. Borela

Marianna Cossi Monseff Borela

Representante Legal

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000010
B

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.383.612/001-50, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	40	R\$ 230,77

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

Marianna C. M. Borela

Marianna Cossi Monseff Borela

Representante Legal

PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85501-250 - PATO BRANCO - PR

000011

B

08/08/2017 - BANCO DO B. ASIL - 14:16:33
805216474 0588
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA	08/08/2017
VALOR DINHEIRO	30,00
VALOR TOTAL	30,00

IDENTIFICADOR 1: 07.383.612/0001 50

NR. AUTENTICACAO 1.181.629.08E.6D9.296
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000012
B

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

Marianna Cossi Monseff Borela

Marianna Cossi Monseff Borela

Representante Legal

PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85.501-250 - PATO BRANCO - PR

000013

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE18/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 21/1/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
UNICLINICAS		5252229	07383612000150	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		330		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 01	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETRÔENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE ELETOESTIMULACAO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS		
Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

000014

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
122 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

000015
B

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: O sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) vende e transfere 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

2ª: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, já qualificado anteriormente, que possui 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) vende e transfere 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) à sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.383.612/0001-50

NIRE 41206679568

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

4ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

5ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

SYLVIO JOSÉ BORELA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Araras, SP, nascido em 09/03/1951, médico com registro no CRM-PR sob nº 5304, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.040.055/SSP/PR, data de expedição 13/11/1981, e CPF nº 745.990.468-68, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, **THIAGO MONSEFF BORELA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, SP, nascido em 15/11/1978, dentista com registro no CRO-SC-CD-8421, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.533-5/SSP/SP, data de expedição 14/03/1995, e CPF nº 223.440.848-27, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, e **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, brasileira, solteira, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 26/11/1983, médica com registro no CRM-SP sob nº 140776, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.759.247-4/SSP/PR, data de expedição 15/05/1996, e CPF nº 047.095.529-59, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 2953, apto 301, bairro Brasília, CEP 85504-030, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 37182 em 16 de maio de 2005, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco, transformada em sociedade empresária limitada em 28/01/2010, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206679568, última alteração contratual registrada sob nº 20140645713, em 10/03/2014, inscrita no CNPJ 07.383.612/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME** e terá sede e domicílio à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 330, Centro, CEP 85501-250, em de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA; SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000018

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

- a) **SYLVIO JOSÉ BORELA** - 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **THIAGO MONSEFF BORELA** - 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA** - 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital - em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
SYLVIO JOSÉ BORELA	2.750	2.750,00	55
THIAGO MONSEFF BORELA	500	500,00	10
MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA	1.750	1.750,00	35
TOTAL	5.000	5.000,00	100

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por sócios administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá individualmente a sócia **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601023608. NIRE: 41206679568.
UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.383.612/0001-50
NIRE 41206679568

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não haverá retirada de pro labore para nenhum dos sócios, os mesmos receberão somente participação sobre os lucros da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio **SYLVIO JOSÉ BORELA**, médico com registro no CRM nº 5304/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina, e o sócio **THIAGO MONSEFF BORELA**, registrado no CRO-SC-CD-8421, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000021

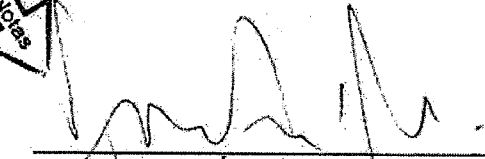
7

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 07.383.612/0001-50
 NIRE 41206679568

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em I via.

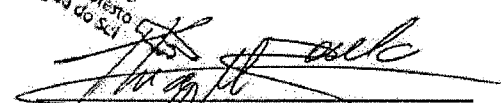
Pato Branco, 04 de maio de 2016.

1.º Ofício de Notas
PATO BRANCO, PR



 SYLVIO JOSÉ BORELA

TABELIONATO
Notas e Protesto
Jiraguá do Sul



 THIAGO MONSEFF BORELA

1.º Ofício de Notas
PATO BRANCO, PR



 MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JIRAGUÁ DO SUL
 CARLOS FABRÍCIO GRUBBACH - TABELIÃO

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de
 THIAGO MONSEFF BORELA

Dou fé: Jiraguá do Sul-SC, 27/06/2016. JTP
 ALZIRA DOS SANTOS
 FSCREVENTE
 Selo Digital de Fiscalização: EHT87628-56W8 -NORMAL
 Emol: R\$2,75 - Selo(s): R\$1,70 = R\$4,45

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JIRAGUÁ DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JIRAGUÁ DO SUL



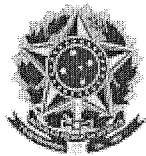
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 10:38 SOB Nº 20162961669.
 PROTOCOLO: 162961669 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601023608. NIRE: 41206679568.
 UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

n00022
④

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:43:59 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **85F5.BC2C.B309.4FA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000023
/



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07383612/0001-50
Razão Social: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 330 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

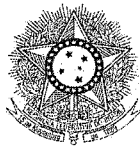
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081702220601024009

Informação obtida em 22/08/2017, às 13:56:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000024

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'B', located below the number 000024.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.383.612/0001-50

Certidão nº: 134188456/2017

Expedição: 25/07/2017, às 16:51:47

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.383.612/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

Rua Pedro Ramires de Mello, 330, Centro, Sala 01 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-2412 E-mail: ssborela@terra.com.br

CNPJ: 07.383.612/0001-50

000025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marianna Cossi Monseff Borela apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Neurologista;

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min

4. Locais de trabalho:

- a) Uniclínicas - Rua Pedro Ramires de Mello, 330 - Centro - Pato Branco/PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

07.383.612/0001-50

UNICLINICAS PATO BRANCO

Marianna C. M. Borela

Marianna Cossi Monseff Borela

Profissional

R. PEDRO R. DE MELLO, 330 - CENTRO
85501-250 - PATO BRANCO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.759.247-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.759.247-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017

NOME: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

FILIAÇÃO: SYLVIO JOSÉ BORELA
SONIA MARIA MONSEFF BORELA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DÁ SEDE
C.NASC=16452, LIVRO=27A, FOLHA=360

CPF: 047.095.529-59

CURTEL: APP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT 73724

02 AGO. 2017

COMPREZEMO
ORIGINAL APRESENTADO
JURAMENTADA
LEITE POLESKI

000026
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

047.095.529-59

Nome: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

26/11/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT 73725

02 AGO. 2017

COMPREZEMO
ORIGINAL APRESENTADO
JURAMENTADA
LEITE POLESKI


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA
CRM/UF: 035951/PR

FILIAÇÃO: SYLVIO JOSE BORELA
SONIA MARIA MONSEFF BORELA

DATA DE INSCRIÇÃO: 15/03/2016

Mariana C. Borela
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 047.095.529-59
RG/ÓRGÃO EMISSOR: 77592474/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 082667850639
SEÇÃO: 188
ZONA: 073

DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1983
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-15/04/2016

6203623

NATURALIDADE: PATO BRANCO-PR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

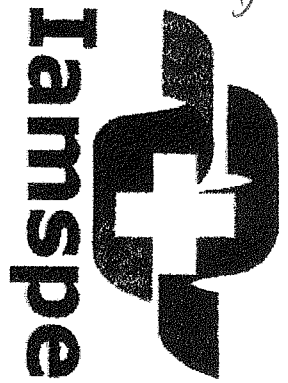
DECLARAÇÃO
TABELONETO DE COPIAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
FL 178723

02-AGO-2017

CO-REFERE COMO
ORIGEM L. APRESENTADO
LUIZA TRUDALETE POLESKI
Arquivada?

000027
B

820000





Certificada

Certificamos que **MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA**, cumpriu o Curso de Especialização no Serviço de Neurologia Clínica do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, no período de 01/02/2011 a 31/01/2014, de acordo com a regulamentação estabelecida, sendo seu histórico escolar descrito no verso segundo as determinações da Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 1 de 3 de abril de 2001.

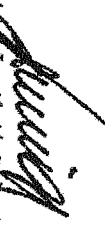
Este certificado, conforme a referida Resolução tem validade nacional.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


Dr. Antônio Carlos de Paula Melo
Diretor do Serviço de Neurologia Clínica


Dr. Roberto Djalma Queiroz
Diretor do FUSPE/FMO


Prof. Dr. Alvaro Elias Abalala
Diretor do CEDEP


Ana Lúcia Abrão Junior
Superintendente do LAMSPPE

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

GOVERNO DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONFERIR COMO ORIGINAL APRESENTANDO AUTENTICADA

02 Abr 2014

Serviços de Apoio

Setor de Apoio

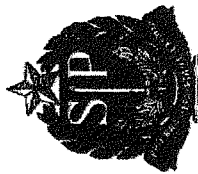
Rua Garibaldi, 127

Pato Branco

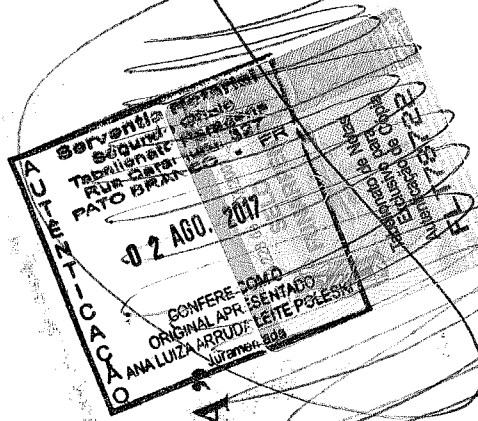
Tabuleiro de Moisés

Exclusivo para Autenticação de Cópias

FL178721



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
BAURU – SP



CERTIFICADO

MARIANNA COSSI MONSEFF BORELA

Realizou Curso teórico/prático de Pós-graduação "lato sensu" na área de **NEUROFISIOLOGIA**
CLINICA do Instituto "Lauro de Souza Lima" – Bauru/SP, no período integral de 02/03/2015 a
29/02/2016, com carga horária de 1.848 horas.

Bauru, 01 de março de 2016.

Prof. Dr. José Antonio Garbino
Médico-Especialista em Neurofisiologia Clínica
Coordenador do Programa de Ensino de Neurofisiologia Clínica do ILSL

PqC. Ms. Dr. Somei Ura
Médico Especialista em Hansenologia
Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino

1000029

Universidade Metropolitana de Santos



A Reitora da Universidade Metropolitana de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina
em 14 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico a

Marianna Cossi Monseff Borela

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de novembro de 1983

R.G. nº 7.759.247-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Santos, 14 de dezembro de 2009.

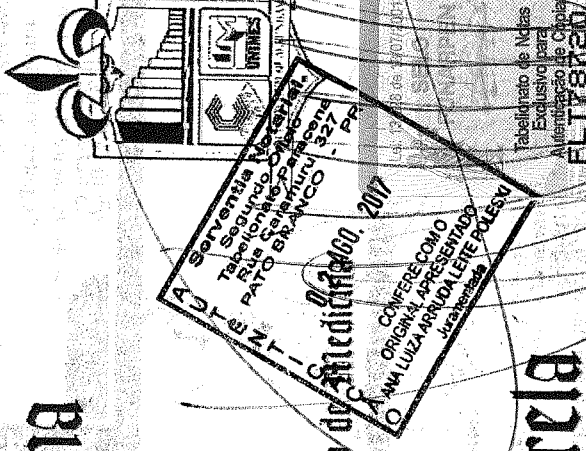
Drª Renata Garcia de Siqueira Rodrigues
Reitora

Prof. Carmen Lucia Cebeada de Carvalho
Secretária Geral

Marianna Cossi Monseff Borela
Diplomado

Prof. Dr. Cleandro Edúcio Amaral Santos Diniz
Diretor

000030



CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO POR ANA LUIZA ARRUDA LEITE POSEVI

Instituto de Artes
Exclusivo para
Alunos de Artes
FL 18720

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 075/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, Centro, SL-01, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela - brasileira, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE (SADT), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	480	230,77

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA



4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 22 de agosto de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 117/2017
Processo de Licitação: 117/2017
Data do Processo: 22/08/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000033

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

Ao(s) 22 de Agosto de 2017, às 13:52 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 117/2017, Licitação nº 75/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017

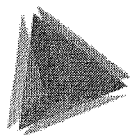
COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda A. Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P. Moraes* Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele M.P. Inocencio* - Membro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000034

R

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	07383612000150
Nome	UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

: UM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 193/2017
PROCESSO 117/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para o fornecimento de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

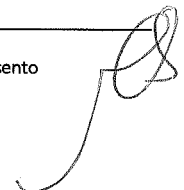
II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 117/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 075/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para o fornecimento de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 075 – fls 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

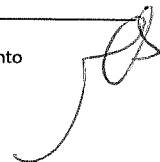
Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para o fornecimento de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Uniclínicas Pato Branco Ltda – ME** já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 022/2016 (autos nº005/2016) referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº 03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um novo vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.



Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com **Uniclínicas Pato Branco Ltda – ME**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

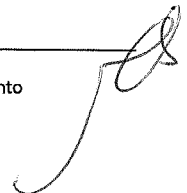
A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento



Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 31/32.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 117/2017
Data: 22/08/2017

000040

Folha: 1/2

Fornecedor: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 330
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 07.383.612/0001-50

Código: 993

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 75/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

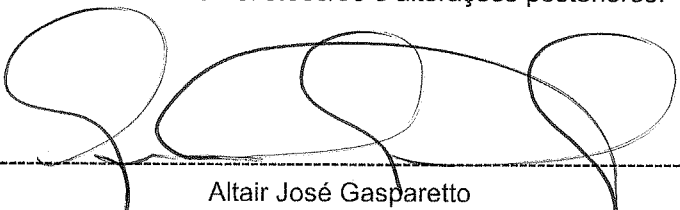
Processo Nr.: 117/2017
Data: 22/08/2017

000041

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 110.769,60 (cento e dez mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2017
PROCESSO 117/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para o fornecimento de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 075/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 075/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para o fornecimento de serviços de apoio à diagnose (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Uniclínicas Pato Branco Ltda – ME,**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 359 e documentos da Empresa- fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 075 – fls 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 33.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

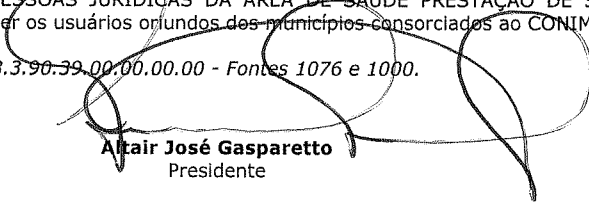
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 110.769,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 24/08/2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

000045
(Handwritten mark)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 117/2017
- b) Licitação Nr.: 75/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 24/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT). (em Reais R\$)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Uniclínicas Pato Branco Ltda ME	1	110.769,60	110.769,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1
 Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

(Handwritten signature)
Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6961 | Pato Branco, 26 e 27 de agosto de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.007, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Proíbe a instalação e utilização de radares móveis para fiscalização de velocidade no perímetro urbano do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos de § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação, utilização e fiscalização via radares móveis no perímetro urbano do Município de Pato Branco.

Art. 2º É vedado ao órgão do trânsito municipal, Depatran - Departamento de Trânsito de Pato Branco, utilizar-se do dispositivo registrador de velocidade do tipo móvel, cuja fiscalização seja realizada nos veículos em movimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marco Antonio Augusto Pozza - PSD e José Corsetti - PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 25 de agosto de 2017.

Carlinio Antonio Polazzo
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
A empresa AVICOLA PATO BRANCO LTDA, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença prévia de Operação, para atividade de AVICULTURA - RECRIA DE MATRIZ PESADA, localizado no Lote 17 Alto Caçador- Colônia de Pato Branco - denominada núcleo N22- Vitorino PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES "CLUBE DE MÃES". LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3322-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6.269 de 22/08/2017. Súmula: Exonerar, a pedido, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lindacir Quadros de Souza, a partir de 18/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS.
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2017
Processo nº 436/2017

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 02 de OUTUBRO de 2017, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 35/2017, que tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias, conforme descrição contida no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Mariópolis, 25 de Agosto de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
LEI Nº 35/2017 - Data: 25/08/2017 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mariópolis a licitar bens móveis considerados inservíveis para a Administração. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diarioms.com.br edição do dia 26/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 025/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

CARGO: ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561665	OLAUDIO ROTINI	35º

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.

Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 026/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 28/08/2017 e 06/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561007	LUCIANE FORNARI DE MENEZES	6º

Art. 2º - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.

Art. 3º - Caso a candidata aprovada não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 12.261.313,00
Data: 25/08/2017.

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATÓRIOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 110.769,00
Data: 02/01/2017
Data: 25/08/2017.

Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATÓRIOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONSIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 61.440,00
Data: 02/01/2017
Data: 25/08/2017.

Altair José Gasparotto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº. 119/2017
DATA: 25.08.2017

SÚMULA: Dispõe sobre Remissão Parcial de Multas e Juros relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e Lei nº 1744/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de multas, juros e correção monetária de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e concessão de alvará, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa nas hipóteses e condições previstas nesta lei.

§ 1º. O disposto neste artigo alcança os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem interposição de embargos à execução.

§ 2º. Excluem-se dos benefícios previstos neste Decreto, não integrando os créditos tributários mencionados no caput, custas judiciais e demais ônus decorrentes das execuções fiscais em curso e abrangidas por esta lei.

§ 3º. Consideram-se como créditos tributários constituídos os que foram objeto de:
I - Auto de Infração;
II - Notificação de Lançamento;
III - Confissão de Dívida.

§ 4º. Os créditos tributários objeto de anterior parcelamento junto à Fazenda Pública Municipal poderão ser alcançados por este Decreto, mas unicamente com relação à multa e os juros, e com relação ao saldo remanescente.

Art. 2º - Os benefícios previstos no art. 1º só poderão ser concedidos ao contribuinte que, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de regulamentação deste Decreto, confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários dos quais derivaram as multas e juros previstas no art. 1º.

§ 1º. Deverá o contribuinte especificar o montante na data da confissão, desistindo de qualquer impugnação, recurso administrativo ou ação judicial a ele relativo e renunciando ao direito sobre o qual se fundamentam tais litígios.

Art. 3º - O benefício concedido nos termos do art. 1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção dos valores e multa:
1 - 80% (oitenta por cento) de abatimento da multa e dos juros para o caso de pagamento à vista.

Art. 4º - O pagamento poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que a primeira parcela não será inferior a 20% (vinte por cento) do total do débito a ser parcelado.

Parágrafo Único - Quando do parcelamento, as parcelas deverão compreender o valor mínimo de R\$ 50,00.

Art. 5º - A remissão prevista neste Decreto não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2017.
Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
(Processo Licitação 06/2017)
CONTRATADA: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
CNPJ: 15.158.202/0001-33

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, a ser utilizado pelos Departamentos municipais de Ação Social e Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	MARCA/ MODELO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	CLIMATIZADOR (AR CONDICIONADO) 24.000 BTUS QUENTE FRIJO • Controle remoto; • Classe de energia A, B ou C, com selo PROCEL; • 220 volts; • Com instalação furo a furo; • Suporte metálico para a condensadora; • Tubulação frigorífica de 5 metros, incluindo acabamentos e cabos para instalação; • Mão de obra para instalação.	26	PHILCO PH24000QFM	UND.	3.099,00	80.574,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 80.574,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Agosto de 2017.

Josiane Felle
Chefe da Div. De Licitações e Contratos

000047

RESOLUÇÃO Nº 08/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

Dispõe sobre a Alteração do Descritivo de Aplicação do Recurso Financeiro do Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, para ano de 2017, conforme Resolução SESA nº 463/2015 e Resolução SESA nº 198/2017, conforme apresentado em reunião do Conselho Municipal de Saúde 24/08/2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de SAUDADE DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- APROVAR a Alteração do Descritivo de Aplicação do Recurso Financeiro do Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, para ano de 2017, conforme planilha em anexo.

24 de agosto de 2017.

FRANCELINI DAVI DEL GASPERINI
Secretária Municipal de Saúde de Saude do Iguaçu

MICHELLE LUANA BELETATO VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Saude do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o centro de saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 13 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 13 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2017.
LUANA KRUG - Pregoeira

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e execução de calçadas em paver, plantio de grama, assentamento de meio fio e fornecimento de pedra britada.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 14 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 14 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2017.
LUANA KRUG - Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 198/2017
(Vinculado no Pregão Presencial nº 061/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de agosto de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017.
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de Setembro de 2017. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.600,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 a 3232-3779. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para equipar a oficina mecânica do município a qual faz manutenção de toda a frota municipal, características mínimas descritas em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 – Centro – Saude do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.santadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu - PR, 25 de agosto de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.860.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupiniquã, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA 177/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Constitui comissão especial para proceder avaliação de lotes 54 e 55, da quadra 58, do perímetro urbano de sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 25 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 17 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.860.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupiniquã, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA 177/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Constitui comissão especial para proceder avaliação de lotes 54 e 55, da quadra 58, do perímetro urbano de sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 25 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 17 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.860.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupiniquã, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA 177/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
Constitui comissão especial para proceder avaliação de lotes 54 e 55, da quadra 58, do perímetro urbano de sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 25 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 17 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para equipar a oficina mecânica do município a qual faz manutenção de toda a frota municipal, características mínimas descritas em edital.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, 708 – Centro – Saude do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.santadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu - PR, 25 de agosto de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
REF. A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Tendo em vista o erro de digitação do descritivo e quantidade do item 04 da Proposta de Dione A. H. Wurllizer - ME e cujo edital homologatório de licitação, do Termo de "Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial nº 51/2017", publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6957, do dia 22.08.2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM/PRAMP, edição nº 1322, do dia 22.08.2017, bem como no site do Município na Internet (www.bomsucesso.pr.gov.br), no dia 21.08.2017, Então:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
04	RATA-DE-VACA (Bastão Branco)	400	UN	12,50	5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 103.955,43 (cento e três mil, novecentas e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
04	MAQUINA-DA-GERRA (Machete)	200	UN	12,50	2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:
R\$ 101.455,43 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Agosto de 2017.
Joelene Follé
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
393	MARIA TEREZINHA DO PRADO	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	15/08/2017
394	RODOLFO ENGBERT OLIVEIRA	INSALUBRIDADE	16/08/2017
395	GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	16/08/2017
398	ELINICE WURTZLIUS AP. CARVALHO	CANCELAR AMPLIACAO DE CARGA HORARIA	16/08/2017
399	BELMAMY GONZAGA PEREIRA ANDOLFO	NOMEIA COORDENADORA CONCEDE FG-3	16/08/2017
400	GISELE CANTU	AMPLIACAO DE CARGA HORARIA	16/08/2017
401	GRAZIELA SCOPEL BORGES E OUTROS	AUTORIZA CONTRATAR PSS PROFESSORES – EDITAL 010/2017	16/08/2017
402	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCANTO	CANCELAR GRATIFICACAO	17/08/2017
403	MARISTELA VIEIRA PAVAN	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	17/08/2017
404	RAQUEL DA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	17/08/2017
405	ELINICE WURTZLIUS AP. CARVALHO	AMPLIACAO DE CARGA HORARIA	17/08/2017
406	PAULO CESAR VICARI	CONCEDE AVANCO VERTICAL	18/08/2017
407	JAURY PROCOPIO	INSALUBRIDADE	18/08/2017
408	BERNARDO AUGUSTO KLIN	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	18/08/2017
409	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS	ALTERA COMISSAO ESPECIAL CHAMAMENTO PUBLICO	21/08/2017
410	KELI CRISTINA BORGES DE LIMA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO – EDITAL 035/2015	21/08/2017
411	IRONI SALLÊ VALDOMERI MARCON	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	22/08/2017

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 28 de agosto de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 401
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", de Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 010/2017, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS. PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASS.
Graziela Scopel Borges	1ª
Rosângela Geik Garrett	2ª
Maria Do Socorro Brito Telo	3ª
Silvana Franco Brummann	4ª
Mariana Fantioli	5ª
Viviane Luiza Zanquetto	6ª
Jessica Cristina Segato Rigon	7ª
Martina Beatriz Dos Santos Gomes	8ª
Janeira De Lourdes Carneiro Dunsacento	9ª
Cassia Cristina Catinil Basso	10ª
Celso Ferraz Bett	11ª
Cláudia Luciane Pereira	12ª

PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL

NOME	CLASS.
Marli Aparecida da Silva	1ª
Evandro Luiz Batista	1ª
Fabiana Bührer Novak	1ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assinarem a vaga que é de direito. Comarca: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2017, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Zelador, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assinarem as vagas que é de direito:

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
126	Graziela Scopel Borges	1ª
247	Rosângela Geik Garrett	2ª
198	Maria Do Socorro Brito Telo	3ª
264	Silvana Franco Brummann	4ª
203	Mariana Fantioli	5ª
286	Viviane Luiza Zanquetto	6ª
147	Jessica Cristina Segato Rigon	7ª
193	Martina Beatriz Dos Santos Gomes	8ª
144	Janeira De Lourdes Carneiro Dunsacento	9ª
53	Cassia Cristina Catinil Basso	10ª
55	Celso Ferraz Bett	11ª
58	Cláudia Luciane Pereira	12ª

PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
301	Marli Aparecida da Silva	1ª
303	Evandro Luiz Batista	1ª
306	Fabiana Bührer Novak	1ª

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 126 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 410
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", de Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, homologado em 05 de março de 2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gari de Rua.

NOME	NOME	CLASS.
Keli Cristina Borges de Lima	Keli Cristina Borges de Lima	02ª

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comarca: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convocou aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetivado pela Portaria nº 410/2017.

NOME	NOME	CLASS.
Keli Cristina Borges de Lima	Keli Cristina Borges de Lima	02ª

Pato Branco, em 21 de agosto de 2017.
Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ATUE COMO PERITO JUDICIAL, PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER EM PROCESSOS JURÍDICOS TRABALHISTAS QUE CONTENHA DETALHADAMENTE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CARTÕES PONTO DE ACORDO COM A SENTENÇA CORDENATÓRIA E PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO EM QUE CONSTE TODAS AS INCORREÇÕES QUE PREJUDICARAM A FAZENDA PÚBLICA NOS CÁLCULOS APRESENTADAS PELO PERITO OFICIAL DO JUÍZO E OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS QUE LEVAM A CONCLUIR QUE OS CÁLCULOS DEVEM SER EMBARGADOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 37.607,76 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/08/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD26E644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 61.440,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 23/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5AB65771

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 77/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 120/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 120/2017
	Data do Processo: 23/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	120/2017
b) Licitação Nr.:	77/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	23/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001832 - Vivian Gomes Eireli ME	1	61.440,00
	1	61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (50)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBF81783

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 110.769,60

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 24/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2D78BF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 75/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	117/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	117/2017
	Data do Processo:	22/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2017
b) Licitação Nr.:	75/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	24/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000993 - Unifinicas Pato Branco Ltda - ME	1	110.769,60
	1	110.769,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6635D0D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 12.261.213,00 Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
 Fontes 1076 e 1000.
 Data: 25/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 residente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74FE1E1F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 74/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 116/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 116/2017
	Data do Processo: 22/08/2017

(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2017
b) Licitação Nr.:	74/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Homologação:	25/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001304 - Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda	1	12.261.213,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	12.261.213,00

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:657E41CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

Sumula: Substituição da função de Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art.1º: Fica substituído a função de secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, passando a exercer tal função a servidora Marcia Rejane Niendieker.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 24 de agosto de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
 Presidente do CMDI

Publicado por:
 Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:5C834D9A

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
 ERRATA - RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2017**

ERRATA

No Resumo de Contrato nº 05/2017 – Material de higiene, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1305 do dia 28/07/2017,

Onde se lê:

Resumo do Contrato nº 05/2017

Leia-se:

Resumo do Contrato nº 10/2017

E onde se lê:

Colombo, 25 de julho de 2017

Leia-se:

Colombo, 28 de julho de 2017

Colombo, 25 de agosto de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Marcelino Scrok
Código Identificador:5BA2EC85

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 445/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider, matricula nº 5.668, Marco Aurélio Gastão, matricula nº 10.698, e Riolando Franzolino Junior, matricula nº 11.502, para sob a presidência da

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 150/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Mariana Cossi Monseff Borela - brasileira, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 117/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 330, na cidade de Pato Branco/PR, de segundas às sextas feiras das 09h00min às 11h00min e da 14h00min às 16h30min.

2.4 A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Marianna Cossi Monseff, inscrita CRM-PR nº 035951, competente para execução dos serviços.

2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.13.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.13.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.9. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 6.1.1. Advertência.
 - 6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
 - a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
 - b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
 - c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

- 6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- 6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.3. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.4. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.6. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.7. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.8. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

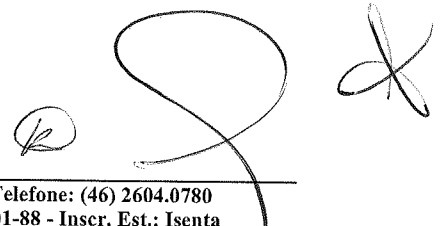
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.


13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

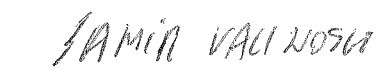
Pato Branco, 24 de agosto de 2017.


Mariana Cossi Monseff Borela
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I
GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	480	230,77

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 110769,60

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2018.

Ofício nº 728/Lic

À
UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME
Ilmo Sr. Mariana Cossi Monseff Borela

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 150/2017, oriundo do oriundo do Processo 117/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2017, firmado em 24 de agosto de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato. *(Elitoneuromiografia)*

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

325-2412

Atenciosamente,

pl. Borela
Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

contabilizadas 480 - x - 239,77 = 110 789,60

Reajuste

270,00 = # 39,23 x 480 = 18.830,40

Total - 110 789,60

+ 18 830,40

*-----
R\$ 129.600,00*

000000
g**Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ssborela@terra.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017

Enviada em: 10/08/2018 | 10:50

Recebida em: 10/08/2018 | 10:50

20180810091... .pdf 67.72 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017, ficamos no aguardo de sua resposta o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.brDe: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/08/10 10:22:20

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.10.2018 09:17:51 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000061
eg

Re: ENC: Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017

De: ssborela@terra.com.br
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: ENC: Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017
Enviada em: 24/08/0018 | 10:25
Recebida em: 24/08/2018 | 10:32

Bom dia.
Confirmo o recebimento e concordamos com a prorrogação do contrato.
obrigada

Em Sex 24/08/18 10:26, LICITACAO | CONIMS licitacao@conims.com.br escreveu:

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>
Enviada: 2018/08/10 10:50:52
Para: ssborela@terra.com.br
Assunto: Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017

Bom dia

Segue em anexo Ofício 728, ref. prorrogação Contrato 150/2017, ficamos no aguardo de sua resposta o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/08/10 10:22:20
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

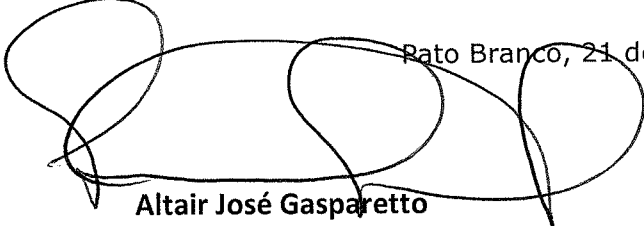
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.10.2018 09:17:51 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 150/2017, terminará em 24 de julho de 2018;
- II. Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária Nº 004/2018 de 09 de agosto de 2018 e resolução Nº 121/2018 de 22 de agosto de 2018, as quais aprovam o reajuste de valor na tabela de credenciamento Nº 003/2017
- III. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00* e – Fontes 1076, 1000.
- V. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- VI. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 21 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 150/2017
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50, neste ato representado por Mariana Cossi Monseff Borela - brasileira, portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA E DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 150/2017, firmado em 24 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 25 de agosto de 2018 até 24 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

Considerando a deliberação da Assembléia Geral Ordinária Nº 004/2018 de 09 de agosto de 2018 e resolução Nº 121/2018 de 22 de agosto de 2018, as quais aprovam o reajuste de valor na tabela de credenciamento Nº 003/2017, conforme segue:

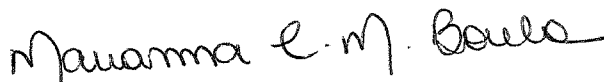
211050083- ELETRONEURMIOGRAMA (02 MEMBROS), de R\$ 230,77, para o valor de R\$ 270,00.

O presente aditivo passa a vigor a partir de 25 de agosto de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 21 de agosto de 2018.



Mariana Cossi Monseff Borela
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

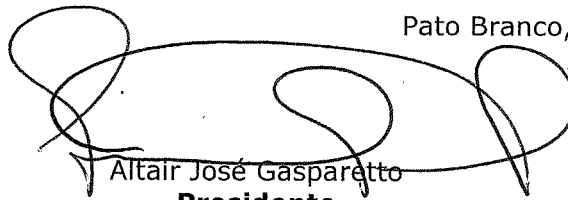


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 150/2017.

- I. Considerando a necessidade de inclusão de procedimentos e a adequação dos quantitativos para a prestação dos serviços;
- II. Considerando a insuficiência de saldo do contrato;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, para as adequações necessárias;

Pato Branco, 09 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 150/2017
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE E UNICLÍNICAS
PATO BRANCO LTDA ME.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.612/0001-50, neste ato representado por Marianna Cossi Monseff Borela - portadora do RG n.º 7.759.247-4 SSP-PR e CPF n.º 047.095.529-59.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a necessidade de inclusão de procedimento e a adequação dos quantitativos para a prestação dos serviços, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 150/2017, celebrado em 22 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de **25 de julho de 2019**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 09 de julho de 2019.

Marianna C. M. Borela
Marianna Cossi Monseff Borela

Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto
Altair José Gasparetto

Contratante

Lhuanna G. Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 144/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 23/08/2019 Término: 22/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 143/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 23/08/2019 Término: 22/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 141/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... João,Michels Freire Laboratório de Análises Clínic
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 148/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Platano Laboratórios SS (MATRIZ)
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 73/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 162/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda
Valor..... 520.110,60 (quinhentos e vinte mil cento e dez reais e sessenta centavos)
Vigência..... Início: 01/09/2019 Término: 31/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 86/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 155/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.
Valor..... 627.659,40 (seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência..... Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
Valor..... 17.601,60 (dezessete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência..... Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 63/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 073/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... MELANI e BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 30/07/2019 Término: 04/06/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 125/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Biocem Laboratório de Análises Clínicas Ltda - M
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 119/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Hospital da Visão de Pato Branco
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 04/08/2019 Término: 03/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 165/2017
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 02/09/2019 Término: 01/11/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 89/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 180/2018
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... C.DALASTRA - ME
Valor..... 27.235,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência..... Início: 30/08/2019 Término: 29/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 154/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Ótica Imagem Sul Brasil Ltda.
Valor..... 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais)
Vigência..... Início: 10/07/2019 Término: 10/09/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Contrato Nº.: 157/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... GV ALIMENTOS LTDA
Valor..... 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais)
Vigência..... Início: 01/08/2019 Término: 01/10/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANÇHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo 1.

Contrato Nº.: 161/2019
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor..... 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência..... Início: 18/07/2019 Término: 18/09/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017
CONTRATADA: GV ALIMENTOS LTDA.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017, 12 de julho de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017
CONTRATADA: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 150/2017, 09 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019
Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
EDITAL Nº 044 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não comparecimento para aceitação da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
EDITAL Nº 045 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos:
www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2019 - Dispensa de Licitação nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ n.º 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 47.500 litros de combustível (óleo diesel comum S-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 148.200,00. Prazo de execução: 90 dias. Coronel Vívda, 09 de agosto de 2019. Frank Ariei Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019. PROCESSO Nº 426/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos treze (13) dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e oito barra dois mil e dezenove (28/2019), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22. Inscrição estadual nº 90530998-00, representada na sessão por Roseli Cecchin. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (Microempresa), portanto o processo será notificado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação a proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicitação e edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelas licitantes, conforme segue:

LANCE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CEP/CHN
1	1	1X3,0	UNID	REFEICÃO COMPLETA (sem marmita)	19,33	19,33
1	2	3X500	UNID	MARMITAS COMPLETA (sem marmita 700g)	15,50	15,50

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	CECCHIN
ITEM 1	19,30 - VENCEDOR
ITEM 2	15,40 - VENCEDOR

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Todas as propostas apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, ficando assim, HABILITADAS. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 28/2019, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcrita a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes à esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvado ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdagner Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Casagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedido Sangonetti - Equipe de apoio. Representantes: Roseli Cecchin.

PR-009 - Processo: 000074 de 2019. 8.16.1811 - Ref. Rev. nº 2 - Assessoria digitalizadora por: Tarcila Sichel Campos 03187252039
contato@correiolegis.com.br

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 784-Spínigara - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (041) 3225-3468
e-mail: pb-1v-a@pr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MARCELO CATANHO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVOCADO À ABERTURA DE LANCES

Valores das lances: R\$ 471,72 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), em 02/03/2018, sujeito a atualização e acréscimo de custos processuais.
Anúncio nº: 0000254-25.2015.6.16.0131
SITUAÇÃO: EM EXERCÍCIO
EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR
EMPREGADO: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS-COMÉRCIO DE FIEBIS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E ELIAS MAIA DOS SANTOS
O Doutor MARCELO CATANHO, JUIZ de Direito do Poder Judiciário da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Licitador: ELIAS MAIA DOS SANTOS, (CPF 041.347.119-59), atualmente em lugar incerto e não sabido.
Existente Fica CITADO do licitante para o presente edital, bem como para o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do pagamento da oferta com juros e multas de mora e encargos honorários advocatícios, ou para o encerramento. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia de execução, será elevada a Fatura ou Prestação, nas formas da Lei. Fica advertido que em caso de recusa será suscitado cabível, nos termos do artigo 137, IV do CPC.
ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentar impugnação é de cinco dias, contados a partir da publicação deste Edital em Diário Oficial e da Lei nº 4.830/00, sob os painéis das comarcas legais.
DADO E PASSADO em Cartório neste estado e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 2019. EU (José S. Cardoso), Juiz de Direito. Autenticado pela portaria 33/2012, que dispõe e subseqüente.

SABEL S. CARDOSO
Auxiliar Administrativo Plan. 33/2012
Assinatura Digital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI
Rua Theófilo Augusto Lotia, 264, Samburo
Pato Branco - PR
Tel: (48) 3225-5544
sabdel@pato Branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 003/2019

Síntese: Aprova o relatório de pesquisa realizada pela UTPFR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de pesquisa realizada pela UTPFR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

Carmin Rozana Gerardo Oening
Presidente
CMDI

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB8B5D91

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
CONTRATO Nº 131/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 12.355,20 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C37913D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
CONTRATO Nº 026/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 026/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor.....: 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3272965B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 123/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 123/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a
Valor.....: 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1271BD8E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017
CONTRATADA: GV ALIMENTOS LTDA.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017, 12 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11985B8C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017
CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 150/2017, 09 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53337AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 71-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2019, de 19/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Item	Empresa(s)	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação - R\$
1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	0,02%	3,085	1.810,90
2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	5,5%	58.094	16.556,79
TOTAL HOMOLOGADO				18.367,69

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DO CHOPINZINHO, PR, 05/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FE7E2EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 71-2019**